

LEI ORDINÁRIA Nº 1600

de 12 de março de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir parte de um lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte de um terreno urbano, denominado de Lote nº 01-8, com área total de 101,66 (cento e um metros quadrados e sessenta e seis centímetros), a ser desmembrada de uma área total de 2.327,65 (dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados, sessenta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote nº01 da quadra 07, de propriedade de JULIENE ALVES CARDOSO, neste ato representada por sua mãe MARIA DE LOURDES ALVES SILVA, objeto da matrícula nº 16.529 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Comarca de Camapuã, com a finalidade de viabilizar a abertura de Rua, para melhorar o acesso à nova creche que será construída no local.

Art. 2º.. *O valor da presente aquisição será de R\$ 1.016,60 (hum mil e dezesseis reais e sessenta centavos).*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã/MS de 12 de março de 2009

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1600/2009 - 12 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em